

28



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
Ofício nº. 103/2023 – Gab/PMP.

Platina, 22 de maio de 2023.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis Complementares”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Platina, os:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 5/2023**, que “Dispõe sobre a criação da *Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências correlatas*”.
- **Projeto de Lei Complementar nº. 6/2023**, que “Dispõe sobre a concessão da *Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica, e dá outras providências correlatas*”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: PI-R-124-02-06-2023
Etiqueta: 273
Data: 02/05/2023 - 14:18:33
Gerada por: Luiza de Oliveira Lima



Consulta pelo site:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 12/10/23
na 99ª Sessão Ordinária
[Assinatura]
Presidente da C. M.

“Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ~~que específica~~, e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

*Retirado
q. 104/23
Prot. 138/23*

Artigo 1º. Fica criada a Gratificação de Suporte à Saúde – GSS, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do cargo Escrivário.

Artigo 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior somente será concedida aos funcionários na função de Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de munícipes a consultas, exames e tratamentos médicos em municípios de longa distância.

Parágrafo único – Considera-se município distante para fins desta Lei o município localizado a mais de 100 km de distância de Platina e que o motorista realize viagens com frequência.

Artigo 3º. Ficam criadas 5 (cinco) gratificações de suporte à saúde a serem concedidas mensalmente por meio de Portaria do Chefe do Executivo aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estiverem prestando labor no transporte pacientes e acompanhantes, conforme artigo anterior.

Artigo 4º. A gratificação de que trata esta lei não será computada ou servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens, exceto para a 1/3 de férias e 13º salário.

§ 1º. O valor das gratificações será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

§ 2º. Sem prejuízo do direito dos servidores ao recebimento de diária, a percepção das gratificações de suporte à saúde de que trata esta Lei deverá ser objeto de adesão do funcionário e obsta o recebimento cumulativo de remuneração com a gratificação por serviço extraordinário e adicional noturno.

Artigo 5º. Por ocasião da percepção das gratificações especiais mensais estabelecidas por esta Lei, deve-se observar que:

I – os servidores, enquanto percebendo a gratificação especial de que trata esta Lei, estão permanentemente à disposição do Secretário da pasta correspondente e

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

do Prefeito, bem como se encontram dispensados do registro de jornada nos dias de viagens externas, não se submetendo a controle de horário;

II – o valor não será base de cálculo para cômputo de quaisquer outras vantagens;

III – para fins de gratificação natalina/13º salário, será computado o valor médio percebido durante o ano, considerando o mês integral que os dias trabalhados sejam iguais ou maiores que 15 (quinze) dias;

IV – por ocasião do pagamento das férias, a gratificação especial de que trata esta Lei será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida durante o período aquisitivo, observada a norma do inciso anterior;

V – o servidor somente fará jus à gratificação durante o período em que efetivamente estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no serviço de transporte da saúde, sendo que a rubrica ou os valores percebidos a este título não se incorporarão aos seus vencimentos, sob nenhuma hipótese; e,

VI – durante as licenças ou afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação especial criada por esta Lei, restabelecendo-se seu pagamento no primeiro dia de trabalho após o término do afastamento ou licença, e)

VII – nos dias em que o servidor que percebe a Gratificação de Suporte a Saúde não estiver em viagem a que se refere o artigo 2º, § único, desta Lei, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para realização de demais viagens de necessidades, caso não tenha outro motorista do setor à disposição.

Artigo 8º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de maio de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Platina-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.6/2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei Complementar nº. 6/2023**, que "*Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica, e dá outras providências correlatas*".

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa, atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Platina tem buscado alternativas para reduzir a quantidade de serviço extraordinário (horas extras) realizado pelos funcionários da municipalidade devido às observações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Na tentativa de sanar tais dificuldades o município realizou concurso para alguns cargos.

Também é sabido sobre a existência de horas extras que podem ser cortadas quanto se tem um redimensionamento do serviço e um aumento da eficiência dos funcionários, no entanto, há casos em que inexistente essa possibilidade, como é o caso os motoristas da saúde que fazem longas viagens para transportar munícipes a consultas, exames e tratamentos médicos em municípios distantes.

Esses motoristas acabam ultrapassando as 60 (sessenta) horas mensais com frequência, embora recebam apenas esse limite, o que pode vir a acarretar prejuízos posteriores ao município, como a judicialização para que recebam um montante maior e acumulado de horas extras. O banco de horas não é uma opção, pois há a necessidade do trabalho do funcionário.

A fim de sanar tal problemática, especificamente quanto aos motoristas que fazem o transporte da área da saúde em longas viagens, propõe-se a criar Gratificação de Suporte à Saúde – GSS destinada a compensar esses servidores por estarem à disposição da municipalidade, dispensados do registro de jornada nos dias de viagens externas, não se submetendo a controle de horário e não receberem o serviço extraordinário (hora extra) e adicional noturno.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei Complementar seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Platina - SP

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP

PAUTA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA

12/06/2023 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/05/2023	
PROJETO DE DECRETO Nº 1/2023 LEGISLATIVO	“Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas do Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2020”.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providencias.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e dá outras providencias correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 11/2023 EXECUTIVO	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e dá outras providencias. (garagem)
PROJETO DE LEI Nº 12/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS)
PROJETO DE LEI Nº 13/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providencias". (construção de garagem)
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 10/2023 EXECUTIVO	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2024, e dá outras providências. LDO
PALAVRA LIVRE	

Platina, 7 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 44/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 14 de junho de 2023.

A Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **20 DE JUNHO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 11/2023– Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e dá outras providencias. (garagem);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2023– Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS);
- PROJETO DE LEI Nº 13/2023– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providencias". (construção de garagem);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023– Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023– Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e da outras providencias correlatas.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 45/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 14 de junho de 2023.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **20 DE JUNHO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

- PROJETO DE LEI Nº 11/2023– Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e dá outras providencias. (garagem);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2023– Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS);
- PROJETO DE LEI Nº 13/2023– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providencias". (construção de garagem);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023– Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providencias;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023– Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e da outras providencias correlatas.

Atenciosamente,

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 46/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 14 de junho de 2023.

A Senhora
Claudimir Ladeira de Oliveira
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **20 DE JUNHO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

- **PROJETO DE LEI Nº 11/2023**– Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e dá outras providencias. (garagem);
- **PROJETO DE LEI Nº 12/2023**– Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS);
- **PROJETO DE LEI Nº 13/2023**– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providencias". (construção de garagem);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023**– Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providencias; e,
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023**– Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e da outras providencias correlatas.

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 47/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 14 de junho de 2023.

Ao Senhor
Magno Edson da Silva
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **20 DE JUNHO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 11/2023– Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e dá outras providencias. (garagem);
- PROJETO DE LEI Nº 12/2023– Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS);
- PROJETO DE LEI Nº 13/2023– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de credito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providencias". (construção de garagem);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023– Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providencias; e,
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023– Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e da outras providencias correlatas.

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 3/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 6/2023 – Dispõe sobre a concessão da GSS – Gratificação de Suporte à Saúde aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após o Relatório da nobre Vereadora Relatora, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 6/2023**, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 20 de junho de 2023.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 6/2023 que Dispõe sobre a concessão da GSS – Gratificação de Suporte à Saúde aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências correlatas, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício Especial nº 44/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Complementar nº 95/98 e suas alterações.

Esta Relatora após ouvir os colegas de Plenário, passa a análise do referido Projeto de Lei Complementar:

Inicialmente vale destacar que se fez presente na presente reunião, além dos colegas de plenário, o Senhor Flavio Sebastião de Oliveira, integrante da assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que mencionou os pontos determinantes que motivaram a elaboração do presente Projeto de Lei Complementar.

Segundo o Assessor, diz que:

O Município, quando dos julgamentos das contas anuais, tem recebido de forma reiterada, apontamentos em relação ao



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

pagamento de horas extras à servidores públicos municipais, de forma "fixa", o causa estranheza para o Tribunal que vê como aumento salarial ou necessidade de admissão de mais servidores.

O Chefe do Executivo, buscando alternativas para sanar esse problema apontado pelo Tribunal, entendeu que a forma de gratificação resolveria essa questão e posteriormente fará concurso público para admissão de mais motoristas para que possam se organizar e trabalhar apenas e tão somente o horário fixado no edital de concurso.

Embora seja um desejo da Administração, acredita que não será fácil uma reestruturação de cargos e salários, visto que os cargos foram sendo criados ao longo dos anos de forma desordenada, o que hoje dificulta a sua construção e, que sendo assim, buscam sempre a melhor alternativa visando não prejudicar ninguém.

Diante de todas as discussões e questionamentos, foram levantados pelos vereadores casos semelhantes aos dos motoristas, ou seja, servidores que recebem horas extras como complemento de salário, suscitando inclusive, o Procurador Jurídico do Município, que tem uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que também recebe horas extras, o que contraria todo discurso apresentado até o presente momento. "Pois se não pode pra um, não pode pra outro". Vê-se aí uma necessidade urgente de realização de concurso público e admissão de mais um Procurador.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

No mais, observa-se que a unidade básica de articulação (artigo), fora escrita de forma contrária à Lei Complementar nº 95/98, devendo, portanto, ser alterada pela abreviatura "Art.", observando ainda a sua numeração, que no caso em tela, o art. 10 deverá ser alterado para ficar constando a numeração cardinal e não como se apresenta.

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar reveste-se de uma boa forma constitucional legal e jurídico e, no mérito também deve ser acolhido e, por esta razão voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Edmeia Maria Segatelli

Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 2/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 6/2023 – Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que específica e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 20 de junho de 2023.

Lucilene Maria de Andrade
Presidente

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora

Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que, *dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências correlatas* foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício Especial nº 46/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Relatora analisou o Projeto na sua íntegra, e considerou que a proposta atende os requisitos necessários para a sua apresentação, justificando ainda que:

✓ Por diversos anos, após pesquisas realizadas, verificou-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seus julgamentos relativos às Contas anuais do Executivo Municipal, são incansáveis em fazer apontamentos no que diz respeito aos pagamentos de horas extras, que configuram aumento de salários, falta de servidores, etc..

✓ Que neste sentido, o Chefe do Poder Executivo vem buscando alternativas para sanar estes problemas que são recorrentes, ora fazendo concursos para provimentos de cargos efetivos, ora reduzindo seus trabalhos extraordinários, porém necessários ao atendimento da população.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

✓ Desta forma, está empreendendo esforços para que de forma gradativa, possa solucionar tais empasses sem prejudicar os servidores que recebem horas extras por serviços prestados, entendendo que esses valores já fazem parte do seu patrimônio financeiro, mas que não é possível continuar.

✓ Assim, neste primeiro momento, apresenta a proposta constante do Projeto de Lei Complementar, fixando uma gratificação aos motoristas locados na Saúde e que viajam numa distância superior a 100 km, levando em consideração ainda que viajam por mais de 18 horas, reconhecendo ser cansativo e estressante.

O valor calculado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário de escriturário, está dentro dos parâmetros normais das horas extras que normalmente recebem, o que não causará impacto na folha de pagamento, esperando, contudo, que sejam criados mais cargos de motoristas e por fim, acabar com os problemas de pagamento de horas extras e, que essa prática seja esporádica, ou seja, em casos excepcionais.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 20 de junho de 2023.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

1^o ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023.

Às nove horas do dia vinte do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguintes Projetos: **1) Projeto de Lei nº 11/2023**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências (construção de garagem); **2) Projeto de Lei nº 12/2023**, que dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023 (Procad Suas); **3) Projeto de Lei nº 13/2023**, que dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023 (construção de garagem); **4) Projeto de Lei Complementar nº 5/2023**, que dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências; **5) Projeto de Lei Complementar nº 6/2023**, que dispõe sobre a concessão da GSS – Gratificação de Suporte à Saúde aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências correlatas. Registra-se a presença da equipe técnica da Câmara, que os auxiliará caso seja necessário, assim como a presença do Senhor Flavio Sebastião de Oliveira, pertencente à equipe técnica do Setor de Recursos Humanos do Executivo Municipal, convidados pelos Vereadores para eventuais esclarecimentos aos Projetos de sua competência. Registra-se também a presença do Senhor Alexandre Roberto Nogueira, Presidente da Mesa Diretora. A reunião foi aberta pela Senhora Claudinir Ladeira de Oliveira, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que após expor os Projetos, por unanimidade decidiram retirar de pauta os Projetos descritos nos **itens 1 e 3**, por entenderem que são Projetos que necessitam de estudos mais detalhados. Desta forma, ficou prejudicado a participação da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, que tinha como pauta o Projeto de Lei constante do item 3. Na sequência, discutiram o Projeto mencionado no **item 2**, sendo dito pelos

integrantes que é um Projeto que visa apenas e tão somente a inclusão de dotação nas peças orçamentárias e abertura de crédito para recepção de verbas advindas de órgãos estaduais. Os Relatores emitiram voto favorável ao Projeto de Lei ora discutido, cada um analisando a sua competência e as Comissões, seguindo seus respectivos Relatores, votaram favorável à sua aprovação. Em relação ao Projeto constante do **item 4**, num primeiro momento, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, discutiu sobre a possibilidade de ter um Servidor efetivo para ocupar o cargo de Agente de Contratação, mas pensando em não onerar a folha de pagamento, acabou que aceitando a proposta do Executivo, com algumas alterações, ou seja, modificando a redação do artigo terceiro, tomando por base o relatório emitido, que considerou aspectos importantes tais como: *a necessidade de se ter uma das graduações proposta pelo Chefe do Executivo Municipal, uma vez que os Servidores detentores de curso superior possuem uma formação mais ampla que proporciona um campo maior de atuação e entendimento; que o artigo descreve, "ou experiência na área", sem nenhum critério, o que mostra uma fragilidade diante de uma situação tão complexa; sugestão à Comissão a proposta de uma nova redação ao art. 3º, por meio de Emenda Modificativa, para constar: Art. 3º. A função gratificada deverá ser exercida por Servidor Público Municipal, observado o art. 1º, que tenha graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Direito, sendo a função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina.* Diante do voto favorável da Relatora, emitiram parecer favorável. Da mesma forma a Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos, acompanhou o voto da Relatora que justificou o voto, em razão de que o valor a ser pago para o Servidor que estiver desenvolvendo esta função, é necessário, uma vez que aumentará suas atribuições, levando em consideração também que tais atribuições não constam do cargo principal. Finalizando com o **item 5**, as Comissões, diante de algumas dúvidas em relação ao Projeto, solicita que Flavio explique o Projeto, uma vez que a elaboração certamente se deu por meio de vários estudos. Desta forma passa a discorrer sobre o assunto de que: *o Município, quando dos julgamentos das contas anuais, tem recebido de forma reiterada, apontamentos em relação ao pagamento de horas extras à servidores públicos municipais, de forma "fixa", o que causa estranheza para o Tribunal que vê como aumento salarial ou necessidade de admissão de mais servidores; o Chefe do Executivo, buscando alternativas para sanar esse problema apontado pelo Tribunal, entendeu que a forma de gratificação resolveria essa questão e posteriormente fará concurso público para admissão de mais motoristas para que possam se organizar e trabalhar apenas e tão somente o horário fixado no edital de concurso; Embora seja um*

108



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

desejo da Administração, acredita que não será fácil uma reestruturação de cargos e salários, visto que os cargos foram sendo criados ao longo dos anos de forma desordenada, o que hoje dificulta a sua construção e, que sendo assim, buscam sempre a melhor alternativa visando não prejudicar ninguém. Diante de todas as discussões e questionamentos, foram levantados pelos vereadores casos semelhantes aos dos motoristas, ou seja, servidores que recebem horas extras como complemento de salário, suscitando inclusive, o Procurador Jurídico do Município, que tem uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que também recebe horas extras, o que contraria todo discurso apresentado até o presente momento. "Pois se não pode pra um, não pode pra outro". Vê-se aí uma necessidade urgente de realização de concurso público e admissão de mais um Procurador. Em face do exposto, segundo a Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, diz que, embora haja a necessidade da aplicação da técnica legislativa, reveste-se de uma boa forma constitucional legal e jurídico e, no mérito, também deve ser acolhido e, por esta razão vota pela sua aprovação. Na mesma linha a Comissão emitiu Parecer favorável. Por outro lado, a Relatora da Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos, diz que analisou o Projeto e concluiu que valor calculado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário de escriturário, está dentro dos parâmetros normais das horas extras que normalmente recebem, o que não causará impacto na folha de pagamento, esperando, contudo, que sejam criados mais cargos de motoristas e por fim, acabar com os problemas de pagamento de horas extras e, que essa prática seja esporádica, ou seja, em casos excepcionais. Seguindo o voto da Relatora, a Comissão também emitiu Parecer favorável. Ao final, os Projetos foram devolvidos à Presidência para que sejam pautados para a Sessão Ordinária, cabendo ao Plenário a decisão final. Nada mais existindo para tratar nesta Sessão, a Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação declara encerrada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 20 de junho de 2023.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro

Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos


Lucilene Maria de Andrade
Presidente

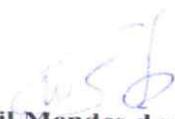

Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora


Magno Edson da Silva
Membro

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo


Erivaldo Apº de Figueiredo
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Clenil Mendes dos Santos
Membro

228

PAUTA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/06/2023 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/06/2023	
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 LEGISLATIVO	Ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023 – Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 14/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências. (50 Mil/Saúde/Camarinha)
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 12/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS)
PALAVRA LIVRE	

Platina, 22 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL DE PLATINA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no prédio da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, localizada na Rua João de Souza Martins, quinhentos e trinta e oito – centro – presentes os vereadores: **ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA – CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA – CLENIL MENDES DOS SANTOS – EDMEIA MARIA SEGATELLI – ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO – EVANDRO FERREIRA DA SILVA – GILBERTO FERREIRA DE LIMA – LUCILENE MARIA DE ANDRADE – MAGNO EDSON DA SILVA**, e sob a Presidência do Senhor **ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA** secretariado por **LUCILENE MARIA DE ANDRADE**, após constatar *quórum* legal, declarou aberta a presente sessão, com o seguinte **EXPEDIENTE**: 1) **Ata da 49ª Sessão Ordinária**, realizada em 12/06/2023 aprovada por unanimidade; 2) **Projeto de Emenda Modificativa nº 1/2023**, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023; 2) **Projeto de Lei nº 14/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre a inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o exercício de 2023 e dá outras providencias (50mil/saúde/Camarinha)*. Os Projetos foram encaminhados para as Comissões Competentes, porém a Vereadora Claudinir requer à Mesa Diretora, a dispensa dos referidos Pareceres, uma vez que o Projeto de Emenda já foi amplamente discutido e necessário para a aprovação do Projeto original que está pautado para a Ordem do Dia e, em relação ao Projeto de Lei nº 14/2023, destina-se a verba para a Saúde, provenientes de Emenda Parlamentar. Em discussão ninguém se manifestou e em votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Vereador Clenil, requer à Mesa Diretora, a concessão de Vista ao Projeto de Lei Complementar 6/2023, justificando que o referido Projeto não foi discutido na sua comissão uma vez que não era da sua competência, e sendo assim, necessita de uma prazo maior para fazer uma análise e formar sua convicção para que possa dar um voto justo. Levado à discussão, ninguém se manifestou e em votação, foi aprovado por unanimidade. O Presidente declara aprovado o requerimento, informando o prazo ao nobre vereador. Encerrada essa fase é passada para a **ORDEM DO DIA**. 1) **Projeto de Emenda Modificativa nº 1/2023**, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023. Em discussão, ninguém se manifestou e em votação, foi aprovado por unanimidade; 2) **Projeto de Lei Complementar nº 5/2023**,

que dispõe sobre criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências. Levado em 1ª e 2ª discussão, ninguém se manifestou e foi aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação; 3) **Projeto de Lei nº 12/2023**, que dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o exercício de 2023 (Procad Suas). Ninguém se manifestou e em votação foi aprovado por unanimidade; e, 4) **Projeto de Lei nº 14/2023**, que dispõe sobre a inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o exercício de 2023 e dá outras providências (50mil/saúde/Camarinha). Ninguém se manifestou e em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais matéria a se tratar, foi deixada a **PALAVRA LIVRE** aos Senhores Vereadores, que não se manifestaram. O Presidente declara encerrada a presente sessão, comunicando que a partir do dia primeiro o Legislativo estará em recesso, retomando os trabalhos em primeiro de agosto de dois mil e vinte e três. Eu, Lucilene Maria de Andrade, 1ª Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, que após aprovada, vai assinada pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de junho de 2023.

Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

Evandro Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária

Claudinir Ladeira de Oliveira
2ª Secretária



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 164/2023 – Gab/PMP.

Platina, 2 de agosto de 2023.

Assunto: "Retirada do Projeto de Lei Complementar nº. 6/2023".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do presente para, nos termos do art. 26, inciso II "c" combinado com o art. 180, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Platina, **SOLICITAR** a retirada do **Projeto de Lei Complementar nº. 6/2023**, que "*Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Suporte à Saúde – GSS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica, e dá outras providências correlatas*".

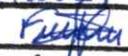
Justifico a presente SOLICITAÇÃO, uma vez que se faz necessário um melhor estudo da matéria.

Assim, com fundamento no Art. 180, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Platina, **REQUEIRO** a imediata retirada do Projeto de Lei nº. 6/2023, de 22 de maio de 2023, com devolução do mesmo ao Poder Executivo.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina - SP

ROTOCOLADO NA CAMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 138/2023 EM
02/08/2023

Ass.